



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para exercício financeiro de 2.022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O Orçamento do Município de Morro da Garça, estima à receita em R\$ 29.777.196,00 (vinte e nove milhões setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.039,00
CONTRIBUIÇÕES	209.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.762.186,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00
SUB TOTAL	32.028.225,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.919.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS- EXCETO FUNDEB	-30.000,00
SUB TOTAL	28.079.225,00
RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.497.971,00
SUB TOTAL	1.697.971,00
TOTAL GERAL	29.777.196,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 4º- As despesas do Município de Morro da Garça serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	980.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.321.767,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.463,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.505.977,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	553.301,00
SAÚDE	7.293.804,00
EDUCAÇÃO	8.279.286,00
CULTURA	952.964,00
URBANISMO	1.731.328,00
SANEAMENTO	726.695,00
GESTÃO AMBIENTAL	327.539,00
AGRICULTURA	386.056,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.187,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.427,00
COMUNICAÇÕES	8.742,00
ENERGIA	315.926,00
TRANSPORTE	583.900,00
DESPORTO E LAZER	295.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	76.184,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00
TOTAL	29.777.196,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	530.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	450.000,00
GABINETE DO PREFEITO	460.391,00
PROCURADORIA JURÍDICA	175.828,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	84.843,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.418.888,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS,SERV. URBANOS E TRANSPORTES	4.505.844,00
SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE AGRIC. E PECUÁRIA	1.137.394,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – FMSB	689.546,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.057.467,00
FUNDEB	4.221.819,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.419.131,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.911.822,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	905.624,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	318.127,68
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	92.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA	186.615,00
ASSES. ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	801.209,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO	410.647,00
TOTAL	29.777.196,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.363.890,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.465.657,04
SUB TOTAL	24.749.547,09
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.601.464,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.184,00
SUB TOTAL	4.657.648,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DE RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DE RPPS	370.000,00
SUB TOTAL	370.000,00
TOTAL	29.777.196,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 5º - Ficam o Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, autorizados a:

- I- Abrirem créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante execução orçamentária de 2.022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.
- II- Abrirem Créditos Adicionais Suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2.022, quando tais fontes não estiverem previstas na Lei, utilizando como fonte de movimentação, a redução de igual valor de outras fontes do orçamento.
- III- Abrirem Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, autorizada à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64.
- IV- Abrirem Créditos Suplementares do orçamento para o exercício de 2.022, podendo para tanto, utilizar o total do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 6º - Fica ainda o Executivo autorizado a:

- I. abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.022, podendo para tanto, utilizar o total do excesso de arrecadação.
- II. abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo, relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei n.º 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividades ou operação especial constantes da Lei orçamentária e de seus créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

III. abrir créditos adicionais suplementares para atender a pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização de juros da dívida, mediante a utilização anulação de dotações do orçamento vigente.

IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas, independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º- As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º- As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 8º- Fica autorizado a alteração do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022 para adequação do Orçamento para o exercício financeiro de 2.022, podendo para tanto incluir novas ações de governo.

Art. 9º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo, observado os limites constitucionais em especial os contidos no artigo 29A caput e inciso I.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2021.


Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

EMENDA MODIFICATIVA 01/2021

PROJETO DE LEI 019/2021

REFERÊNCIA:

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro da Garça para o exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências.”

Modifica-se o Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal de Morro da Garça, com a inclusão do elemento de Despesa para Aquisição de Imóvel, na seguinte classificação orçamentária:

01.031.0001.1164	Aquisição de Imóvel para a Câmara	
4.4.90.61-00	Aquisição de Imóvel	
1.00	Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Para fins de inclusão do elemento de Despesa, fica modificado e anulado no detalhamento da Despesa da Câmara Municipal a seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39 – 15 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Onde se lê: “R\$ 135.000,00”, leia-se R\$ 105.000,00.

Sala de Reuniões, 01 de Dezembro de 2021.

Apolo Dias Sampaio
Presidente

José Maria da Silva
Vice-Presidente

Heliomar de Souza Barboza
Vereador Secretário